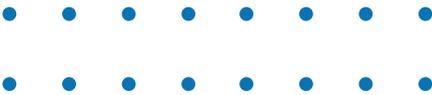


CARTILHA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL







FICHA TÉCNICA

PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – PROTEC

PRÓ-REITOR DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Jamal da Silva Char.

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA INOVAÇÃO, PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – DPITEC

Sâmya Raquel Araújo Cordeiro

COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE EMPREENDEDORISMO E HABITAT DE INOVAÇÃO

Jhones Monte da Silva

EQUIPE TÉCNICA

Nerine Lúcia Alves de Carvalho

Pedro José Vieira Archanjo

PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

Geyse Maria Almeida Costa de Carvalho (Mestranda do Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação – PROFNIT/UEA)

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

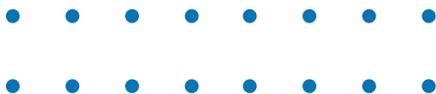
Rita de Cássia Lima do Nascimento





SUMÁRIO

Introdução.....	5
Sobre o DPITEC.....	7
Propriedade Intelectual.....	9
Como podemos identificar o que é Propriedade Intelectual?.....	11
Direito Autoral.....	14
O Registro de Direito Autoral é obrigatório?.....	15
Sobre o Registro de programas de computador.....	16
Propriedade Industrial.....	17
Marca.....	17
Desenho Industrial.....	19
Patente.....	21
Segredo Industrial e Repressão à Concorrência Desleal.....	22
Indicação Geográfica.....	23
Proteção <i>Sui Generes</i>	24
Referências Bibliográficas.....	26



Introdução

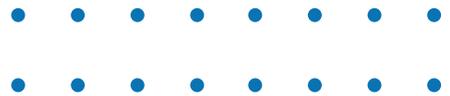
Há um estímulo constante para que as Instituições Públicas brasileiras participem ativamente nos avanços da inovação tecnológica. Essa participação envolve mudanças culturais nas esferas acadêmicas e requer a criação de estruturas formais que facilitem a colaboração entre instituições públicas e diversos parceiros da sociedade. Tanto em nível nacional quanto internacional, em diversos momentos, se faz essencial a implementação de estratégias que garantam a proteção e eficiente gestão do conhecimento produzido pela comunidade da UFAM. Isso assegura que os benefícios desse conhecimento sejam aproveitados de maneira otimizada.

No ambiente dinâmico e inovador da Universidade Federal do Amazonas, **o Departamento de Gestão da Inovação, Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia (DPITEC), desempenha um papel essencial na promoção e proteção da propriedade intelectual**, bem como na facilitação da transferência de conhecimento científico e tecnológico para o setor empresarial. Por meio de suas atribuições abrangentes, o DPITEC atua como um elo crucial entre a academia e o mercado, oferecendo orientação, suporte e regulamentação para os aspectos relacionados à inovação e à propriedade intelectual.

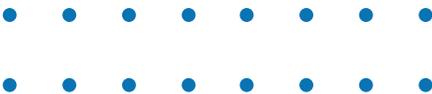




A Propriedade Intelectual é uma área que desempenha um papel fundamental na proteção das criações intelectuais. Ela envolve um conjunto diversificado de aspectos, incluindo Direitos Autorais, Propriedade Industrial e outros mecanismos de proteção. Os direitos autorais garantem a salvaguarda de obras intelectuais, como programas de computador, obras literárias e artísticas, enquanto a Propriedade Industrial protege inovações como patentes, marcas e desenhos industriais. **O DPITEC, além de facilitar a compreensão desses conceitos, também orienta sobre o processo de registro e oferece suporte em todo o fluxo de proteção intelectual.**



Ao longo deste texto, exploraremos as nuances da Propriedade Intelectual. **A compreensão dessas áreas é fundamental para a eficaz gestão do conhecimento gerado na UFAM, impulsionando a inovação, a colaboração entre setores e o crescimento econômico da região e do país.**





Sobre o DPITEC

O Departamento de Gestão da Inovação, Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia (DPITEC), **atua no gerenciamento da propriedade intelectual da universidade, dando suporte à comunidade acadêmica nas demandas relacionadas a orientação e proteção de pesquisas com características inovadoras.**

Assume a responsabilidade de gerenciar e supervisionar a propriedade intelectual da UFAM, colaborando ativamente com a comunidade acadêmica em suas atividades de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias inovadoras. Uma de suas funções primordiais é orientar pesquisadores e inventores sobre a possibilidade de proteção intelectual, o que inclui ações como depósito de pedidos de patentes, registro de marcas, desenhos industriais e programas de computador. Além disso, o departamento atua como uma unidade de atendimento regional do Escritório de Direitos Autorais, certificado pela Fundação Biblioteca Nacional, para o registro de obras literárias e artísticas, reforçando sua posição como facilitador e guardião dos direitos intelectuais.

Orienta aos pesquisadores e inventores sobre a possibilidade de proteção intelectual, a qual desdobra-se em depósito de pedidos de patentes de invenção, modelo de utilidade, registro de marcas, desenhos industriais, cultivares e programas de computador.

Coordena as ações da UFAM, no sentido de planejar, implementar e apoiar a gestão das incubadoras, Empresas Juniores e dos Parques Tecnológicos de interesse da UFAM.



São atribuições do **DPITEC**



Divulgação das legislações e processo de Propriedade Intelectual e Transferência Tecnológica;

Análise e instrução de processos quanto a Propriedade Intelectual e Transferência Tecnológica;

Registro de Marca;

Registro de Patente;

Registro de Programa de computador;

Registro de Desenhos Industriais;

Realização de Transferências de Tecnologia, por meio de licenciamentos, contratos para desenvolvimento de produtos, prestações de serviço, termos de cooperação, entre outros;

Registro de Direito Autoral;

Mapear e apoiar as invenções, Habitats de Inovação e ações de empreendedorismo na UFAM.



Propriedade Intelectual

A convenção da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (WIPO na sigla em inglês) define como propriedade intelectual ***“a soma dos direitos relativos às obras literárias, artísticas e científicas, às interpretações dos artistas intérpretes e às execuções dos artistas executantes, aos fonogramas e às emissões de radiodifusão, às invenções em todos os domínios da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às firmas comerciais e denominações comerciais, à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico”.***

Resumindo, é tudo aquilo que pode ser considerado inventividade, conhecimento, esta capacidade humana de criar coisas.



“A Propriedade Intelectual protege as criações intelectuais, facultando aos seus titulares direitos econômicos os quais ditam a forma de comercialização, circulação, utilização e produção dos bens intelectuais ou dos produtos e serviços que incorporam tais criações intelectuais.”





O direito de propriedade é crucial para impulsionar a **inovação**, gerando vantagens competitivas. Enquanto a propriedade de bens tangíveis é duradoura, o direito sobre propriedade intelectual é temporário, assegurando que, após certo tempo, a sociedade tenha acesso gratuito às criações do intelecto humano.



O que é inovação?

O Art. 2º, IV da Lei de Inovação, nº. 10.973/2004, **define inovação como introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social** que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.



No cenário comercial, diversas manifestações da criatividade humana, como obras literárias, artísticas, conhecimentos, inovações, invenções e marcas, **são transformadas em propriedade e respaldadas por leis por meio do sistema de propriedade intelectual.**



Como podemos identificar o que é propriedade intelectual?

A Propriedade Intelectual lida com os direitos de propriedade das coisas intangíveis oriundas das inovações e criações da mente humana.

Para identificar o que constitui propriedade intelectual, procure por elementos que se enquadram nas seguintes categorias:

- **Direitos Autorais:** Obras literárias, musicais, artísticas, como livros, músicas, pinturas, filmes e software.
- **Propriedade Industrial:** Patentes, desenhos e modelos industriais, marcas, nomes e designações empresariais, indicações geográficas, proteção contra a concorrência desleal.
- **Proteção Sui Generis:** Obtenções vegetais ou variedades vegetais.



Identificar propriedade intelectual envolve reconhecer a originalidade, criatividade e valor comercial de uma criação intangível. Geralmente, essa propriedade é protegida por leis e regulamentações para garantir que os criadores ou detentores recebam os benefícios econômicos e o reconhecimento adequados por suas contribuições intelectuais.



A Resolução Nº 009/2011 - CONSUNI regulamenta a Propriedade Intelectual na UFAM e estabelece as diretrizes da Política Institucional de Inovação Tecnológica e Proteção da Propriedade Intelectual da UFAM.

O texto abaixo trata da proteção e compartilhamento de criações resultantes de atividades e projetos da UFAM, bem como os direitos de uso e exploração das inovações.



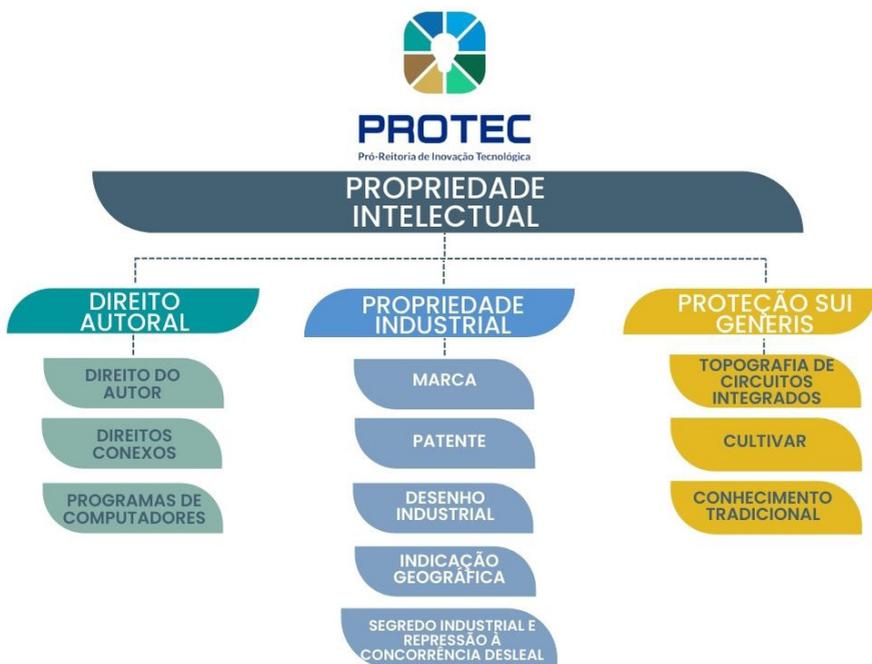
Art.10 - As criações passíveis de proteção da propriedade intelectual, resultantes de - atividades e projetos desenvolvidos no âmbito da UFAM que decorram da aplicação de recursos humanos, orçamentários ou da utilização de dados, meios, informações, recursos e equipamentos da UFAM, são de propriedade compartilhada pela UFAM e pelas instituições públicas, privadas e mistas, quando houver parceria.

§ 1º As partes deverão prever, em contrato, a titularidade da propriedade intelectual e a participação financeira nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito ao licenciamento, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do Artigo 6º do Decreto nº5.563, de 11 de outubro de 2005.

§ 2º A propriedade intelectual e a participação nos resultados referidas no § 1º deste Artigo serão asseguradas na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes contratantes.

Art. 11 A Universidade Federal do Amazonas poderá obter o direito de uso ou de exploração de criação protegida, bem como a titularidade de inovação, objeto de registro de patente, modelo de utilidade ou marca.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste Artigo, os servidores do cates e técnicos, estudantes e colaboradores da UFAM, ou mesmo o inventor independente devem submeter à Pró-reitoria de Inovação Tecnológica os produtos de suas atividades e projetos passíveis de proteção antes de sua divulgação ou publicação para que seja examinada a oportunidade e a conveniência de sua proteção.



DIREITO AUTORAL

O direito autoral é o conjunto de direitos que protege obras criativas e intelectuais.

No cenário das criações intelectuais, os direitos autorais são fundamentais para preservar e reconhecer contribuições inovadoras. No Brasil, o Direito Autoral está regulamentado pela Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98). Protege obras artísticas, literárias e programas de computador, concedendo aos criadores controle sobre suas criações e fomentando o compartilhamento do conhecimento.

O criador da obra intelectual (a pessoa física do autor) pode receber os benefícios morais e patrimoniais resultantes da exploração de sua criação.

Direitos Morais garantem a AUTORIA da criação ao autor da obra intelectual, no caso de obras protegidas por direito de autor.

Direitos Patrimoniais se referem principalmente à UTILIZAÇÃO ECONÔMICA da obra intelectual.

DIREITO DO AUTOR

É o direito que todo criador tem de uma obra. Está definido por vários tratados e convenções internacionais.

No Brasil, a Lei n.º 9.610 de 19/02/98 regula os direitos de autor.

DIREITOS CONEXOS

São direitos afins aos direitos de autor. Protegem os interesses legais dos artistas intérpretes ou executantes, dos produtores de fonogramas e videogramas e dos organismos de radiodifusão.

PROGRAMA DE COMPUTADOR

No Brasil, a legislação define software como um conjunto de instruções em linguagem natural ou codificada em suporte físico. A Lei nº 9.609/1998, é a legislação específica sobre esse assunto.

O REGISTRO DE DIREITO AUTORAL É OBRIGATÓRIO?

O registro não é obrigatório. Ele tem conteúdo declaratório.

O exame dos pedidos de registro e outros serviços correlatos é realizado exclusivamente na sede do Escritório de Direitos Autorais, no Rio de Janeiro. Já o atendimento ao público, para orientações gerais, acompanhamento de processos, protocolo, entrega de documentos, é realizado nas 11 unidades de atendimento regionais, localizadas em diversos estados do país. **A Universidade Federal do Amazonas através da pró-reitora de Inovação Tecnológica (PROTEC) é um Posto/EDA de atendimento para registros de Direito Autoral.**

Para iniciar o pedido de **registro de Direito Autoral:**

1º

FORMULÁRIO

Preencher o formulário de registro ou averbação disponível no site da PROTEC

2º

DOCUMENTAÇÃO

Anexar a documentação solicitada ao formulário preenchido e encaminhar à PROTEC (documentação física)

3º

PROTEC/FBN

PROTEC orienta o autor e recebe a documentação que será encaminhada à Fundação Biblioteca Nacional (FBN)



SOBRE OS REGISTROS DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

“Programa de computador é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados”.

Fica assegurada a tutela dos direitos relativos a programa de computador pelo prazo de cinquenta anos, contados a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da sua publicação ou, na ausência desta, da sua criação.

Para iniciar o pedido de registro de Programa de Computador

1º

FORMULÁRIO

Preencher o formulário do Registro de Programa de Computador, disponível na página da PROTEC.

2º

RESUMO HASH

Gerar resumo HASH do código do programa de computador nos algoritmos SHA 224, SHA 256 e SHA 512.

3º

ENCAMINHAR

Encaminhar o formulário preenchido para o e-mail: dpitec@ufam.edu.br

4º

ANÁLISE

PROTEC realiza a análise e solicita o pagamento da taxa de registro.

5º

REGISTRO

Após o pagamento a PROTEC realiza o registro no INPI.

PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A propriedade industrial encontra-se regulada no art. 5º, inciso XXIX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como disciplina seu regime jurídico por meio da Lei da Propriedade Industrial – LPI, Lei n. 9.279/96.

Trata-se de um conjunto de proteção de direitos sobre registro de marcas, registro de desenho industrial, patentes de invenção, patente de modelo de utilidade, bem como a repressão da concorrência desleal e às falsas indicações geográficas.

MARCA

É um bem intangível associado a um sinal distintivo de produtos ou de serviços, visualmente perceptível. Sua importância econômica e valoração estão ligadas ao mercado e à fidelidade dos consumidores.

Proteção de 10 anos, prorrogáveis



As marcas dividem-se em:

- a) Marcas de produto: Marcas utilizadas para distinguir produtos de uma determinada empresa.
- b) Marcas de serviço: Marcas utilizadas para distinguir serviços de uma determinada empresa.
- c) Marcas coletivas: Marcas utilizadas para distinguir os produtos ou os serviços provindos de membros de uma determinada entidade e associação.
- e) Marcas notoriamente conhecidas: Marcas consideradas muito conhecidas no ramo de atividade que a empresa atua e por isso gozam de uma proteção especial nos termos do art. 6bis (I), da Convenção da União de Paris.
- f) Marcas de Alto Renome: Marcas amplamente conhecidas pela população, que merecem uma proteção especial que engloba todas as classes de serviços e produtos.



Para iniciar o pedido de registro de marca:

1º

FORMULÁRIO

Preencher o formulário de solicitação de marca, disponível na página da PROTEC.

2º

ENCAMINHAR

Encaminhar o formulário preenchido para o e-mail: dpitec@ufam.edu.br.

3º

ANÁLISE

PROTEC recebe a documentação, analisa e solicita o pagamento da taxa de registro.

4º

REGISTRO

Após o pagamento a PROTEC realiza o registro no INPI.

DESENHO INDUSTRIAL

Compreende a forma plástica tridimensional e a arte gráfica (desenho propriamente dito), devendo conter para obtenção de seu registro fisionomia própria e nova. O registro do desenho industrial é feito junto ao INPI.

Prazo de 10 anos, prorrogável por 3 períodos sucessivos de 5 anos cada

No contexto do design industrial, critérios devem ser considerados. O primeiro é a possibilidade de produção em larga escala. É essencial também que o design seja ético, evitando ofensas e respeitando valores individuais, e que demonstre originalidade, além de ter potencial de aplicação industrial.

Para iniciar o pedido de **desenho industrial**:

1º

DECLARAÇÃO

Preencher a Declaração de Invenção, disponível na página da PROTEC.

2º

ENCAMINHAR

Encaminhar a declaração para o e-mail: dpi-tec@ufam.edu.br.

3º

ANÁLISE

PROTEC recebe a documentação, analisa e solicita o pagamento da taxa de registro.

4º

REGISTRO

Após o pagamento a PROTEC realiza o registro no INPI.



PATENTE

Título de propriedade temporário que o Estado concede a inventores, empresas ou instituições, pelo qual eles passam a deter os direitos sobre uma invenção, como recompensa aos esforços dispendidos nessa criação. Pode durar entre 15 a 20 anos.

Divide-se em: Patentes de Invenção (PI) e Patentes de Modelo de Utilidade (MU) e Certificado de Adição de Invenção (C):

- **a) Patente de Invenção (PI):** Produtos ou processos que atendam aos requisitos de **atividade inventiva, novidade e aplicação industrial**. Sua validade é de 20 anos a partir da data do depósito.
- **b) Patente de Modelo de Utilidade (MU):** Objeto de uso prático, ou parte deste, suscetível de aplicação industrial, **que apresente nova forma ou disposição, envolvendo ato inventivo, que resulte em melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação**. Sua validade é de 15 anos a partir da data do depósito.
- **c) Certificado de Adição de Invenção (C):** Aperfeiçoamento ou desenvolvimento introduzido no objeto da invenção, mesmo que destituído de atividade inventiva, porém ainda dentro do mesmo conceito inventivo. O certificado será acessório à patente e com mesma data final de vigência desta.



Para iniciar o pedido de patente:

1º

DECLARAÇÃO

Preencher a Declaração de Invenção, disponível na página da PROTEC.

2º

ENCAMINHAR

Encaminhar a declaração para o e-mail: dpi-tec@ufam.edu.br.

3º

ANÁLISE

PROTEC recebe a documentação, analisa e solicita o pagamento da taxa de registro.

4º

REGISTRO

Após o pagamento a PROTEC realiza o registro no INPI.

SEGREDO INDUSTRIAL E REPRESSÃO À CONCORRÊNCIA DESLEAL

É uma alternativa ao depósito de um pedido de patente. Diferentemente da patente que tem vigência limitada de 20 anos (20 anos no caso das patentes de invenção e 15 anos no caso dos modelos de utilidade) os segredos industriais possuem uma vigência ilimitada. Em outras palavras, eles não têm termo de vigência programado.

O segredo industrial é estabelecido com um ou mais contratos que visem a proteção de uma invenção em um ambiente em que todos os envolvidos são contratantes e contratados ou um ambiente em que todos os envolvidos estejam sobre o controle de um determinado agente.

O que costuma ser objeto de proteção de segredo industrial?

Dados confidenciais	Algoritmos
Receitas para bebidas e perfumes	Métodos de fabricação
Ferramentas utilizadas internamente	Códigos de programação

Quanto à concorrência desleal, a lei 9.279 de 1996, traz diversos dispositivos configurados para proteger o titular do objeto de segredo. Dentre os ditos dispositivos, citamos o artigo 195 incisos XI, XII, XIV e Art. 209 da LPI.

INDICAÇÃO GEOGRÁFICA

As Indicações Geográficas se referem a produtos ou serviços que tenham uma origem geográfica específica. Seu registro reconhece reputação, qualidades e características que estão vinculadas ao local. Como resultado, elas comunicam ao mundo que certa região se especializou e tem capacidade de produzir um artigo/prestar um serviço diferenciado e de excelência. A IG não tem prazo de validade.





As indicações geográficas se dividem em:

- **a) Indicação de procedência:** É o nome geográfico de um país, cidade, região ou uma localidade de seu território que se tornou conhecido como centro de produção, fabricação ou extração de determinado produto ou prestação de determinado serviço. É importante lembrar que, no caso da indicação de procedência, é necessário apresentar documentos que comprovem que o nome geográfico seja conhecido como centro de extração, produção ou fabricação do produto ou prestação do serviço.
- **b) Denominação de origem:** É o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos. Na solicitação da denominação de origem, deverá ser apresentada também a descrição das qualidades e as características do produto ou serviço que se destacam, exclusiva ou essencialmente, por causa do meio geográfico e dos fatores naturais e humanos ali presentes.

PROTEÇÃO SUI GENERIS

Sistema de proteção utilizado por diversos países, como a melhor alternativa, face às dificuldades e inadequações do sistema atual de propriedade industrial para garantir proteção a ativos como: topografia de circuitos integrados, cultivares e conhecimento tradicional.

Topografia de Circuitos Integrados

Trata-se da salvaguarda da topografia que seja genuinamente original, surgindo do esforço intelectual do(s) seu(s) criador(es), e que não seja comum ou banal para profissionais, especialistas ou fabricantes de circuitos integrados no período de sua concepção.

Cultivar

Define-se como a variedade de qualquer gênero ou espécie vegetal superior que seja claramente distinguível de outras cultivares conhecidas por margem mínima de descritores através de gerações sucessivas e seja de espécie passível de uso pelo complexo agroflorestal, descrita em publicação especializada disponível e acessível ao público, bem como a linhagem componente híbrido.

Conhecimento tradicional

Trata-se de conhecimentos que englobam saberes empíricos, práticas, crenças e tradições transmitidas entre gerações (por exemplo, de pais para filhos) em comunidades tradicionais (como comunidades indígenas, pescadores, quilombolas, entre outras). No contexto do uso de vegetais, microrganismos ou animais, esses são considerados como fontes de informações genéticas.

Quadro resumo

	O que protege	Tempo de proteção	Dimensão territorial da proteção	Protege contra o que?
Patentes (Invenção)	Invenções: Produtos e processos	20 anos	Território nacional	Uso não autorizado, fabricação, venda, importação
Patentes (MU)	Melhorias funcionais	15 anos	Território nacional	Uso não autorizado, fabricação, venda, importação
Desenho Industrial	Forma plástica tridimensional e arte gráfica. Aspectos ornamentais ou estáticos passível de reprodução por meio industrial	10 anos (prorrogável por 3 períodos sucessivos de 5 anos, até atingir o prazo máximo de 25 anos)	Território nacional	Reprodução não autorizada, fabricação, venda, uso
Programa de Computador	Código fonte de programa de computador	50 anos	Território nacional e internacional	Cópia, distribuição, comercialização não autorizada
Marca	Sinais distintivos de produtos ou serviços	10 anos (prorrogáveis por igual período sucessivo)	Território nacional	Uso não autorizado da marca no mesmo ramo de atividade
Indicação Geográfica	Nome geográfico de determinada região reconhecida na fabricação de produto ou prestação de serviço	Ilimitado	Território específico	Uso não autorizado de nome geográfico, falsificação



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PROTEC. **Modelagem dos processos de negócios da PROTEC**. UFAM: Manaus, 2023.

Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br>

CONTATOS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO

 **Email:** dpitec@ufam.edu.br

 **WhatsApp:** (92) 99318-2816

 **Site PROTEC:** <https://protec.ufam.edu.br/protecao-de-pi.html>



SIGA-NOS NAS REDES SOCIAIS

 @protec_ufam

 Protec Ufam

 protec_ufam

 <https://protec.ufam.edu.br/>



 **PROTEC**
Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica



UFAM